

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro. CEP 65.560-000  
CNPJ 06.988.976/0001-09 Fone:98-3483-1433

**DECRETO Nº 28/2021**

**CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os Informes N<sup>o</sup> 01/2021 e N<sup>o</sup> 02/2021 do CNAS e N<sup>o</sup> 01/2021 do CEAS-MA, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução N<sup>o</sup> 07/2019/CMAS, que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

**DECRETA:**

Art. 1<sup>o</sup> Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada em 20 de setembro de 2021, na Cidade de Magalhães de Almeida/MA.

Art. 2<sup>o</sup> O tema central da IX Conferência Municipal de Assistência Social será "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro. CEP 65.560-000  
CNPJ 06.988.976/0001-09 Fone:98-3483-1433

Art. 3º Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:


- I - Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magalhães de Almeida-MA, 13 de setembro de 2021



RAIMUNDO NONATO CARVALHO  
Prefeito Municipal